



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

LEI Nº 1626 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

RICARDO MITSURO WATANABE, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final;

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinados a **compra de equipamentos para as unidades escolares** do município, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

2. Executivo

2.2. Educação e cultura

29/21	1236500042005.449052 equip. permanente	R\$	15.000,00
37/21	1236500042040.449052 equip. permanente	R\$	15.000,00
43/21	1236100052006.449052 equip. permanente	R\$	15.000,00
TOTAL		R\$	45.000,00

Artigo 2º O valor do presente crédito adicional, será coberto com os recursos provenientes da anulação total e ou parcial das seguintes verbas do orçamento vigente.

2. Executivo

25/21	1236500042005.339030 material consumo	R\$	15.000,00
30/21	1236500042040.319011 pessoal civil	R\$	15.000,00
47/21	1236100052007.339030 material consumo	R\$	15.000,00
Total		R\$	45.000,00

Artigo 3º Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 19 de agosto de 2021.

RICARDO MITSURO WATANABE

Prefeito

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.

ANIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA

Secretária de Gabinete